



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 503

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Rerratificação	4
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 503

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Castilho ao Asilo Betel de Castilho e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel de propriedade do Município de Castilho, constante da matrícula nº42.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina/SP, ao Asilo Betel de Castilho, inscrito no CNPJ sob nº 05.744.632/0001-83, bem como as dependências e benfeitorias no imóvel existente.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da doação registrado na matrícula nº 42.694, tem as seguintes metragens e confrontações:

“Um imóvel urbano, medindo 5.341,23 metros quadrados, situado e localizado na Estrada Municipal CTH-447, no distrito e município de Castilho, comarca de Andradina-SP., dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco M-05, cravado na cerca de divisa com terras do Sr. Hozumi Nakamura e Estrada Municipal CTH-447, daí segue com o rumo magnético de 19º25'00” NE numa distância de 55,70 metros, confrontando com a Estrada Municipal CTH-447, até encontrar o marco M-A, daí segue com o rumo magnético de 70º04'00” SE numa distância de 19,00 metros, confrontando com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Castilho (matrícula nº30.397), até encontrar o marco M-B, daí segue com rumo magnético de 19º25'00” NE numa distância de 19.85 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Castilho (matrícula

nº30.397) até encontrar o marco M-C, daí segue com o rumo magnético de 70º04'00 SE numa distância de 57,10 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal (Matrícula nº30.397) até encontrar o marco M-D, daí segue com o rumo magnético de 20º02'00” SW numa distância de 80,00 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Castilho (Matrícula nº30.397) até encontrar o marco M-E, daí segue com o rumo magnético de 70º04'00” NW numa distância de 75,30 metros, confrontando com terras do Sr. Hozumi Nakamura, até encontrar no marco M-05, onde se iniciou esta descrição perfazendo a área em epígrafe com 5.341,23m²”.

Art.2º. O imóvel doado com suas dependências e benfeitorias tem por finalidade abrigar idosos, nos termos disciplinados na legislação vigente, sob pena de reverter a doação ao patrimônio do município.

Art.3º. Fica igualmente o Município de Castilho autorizado abrir crédito no orçamento vigente, por decreto, para custear as despesas e custas da transferência, por doação, de que trata o caput do artigo 1º desta lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho, 01 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.958, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 503

Página 3 de 5

abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$.168.850,01 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) para fazer face as despesas com a execução do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº14.017 de 26 de junho de 2020)

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 01 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Revoga transferência de servidores municipais e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 553/2020, protocolado sob nº 2671, o Secretário Municipal de Educação, solicita o retorno de servidores cedidos temporariamente à Secretaria de Saúde, atuando na linha de frente ao enfrentamento e combate ao novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 02 de dezembro de 2020, os servidores abaixo especificados, transferidos para a ficha orçamentária do COVID-19, deverão retornar às suas funções nos seguintes setores, a saber:

- ANTONIO MARCOS DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a EMEI Antonio Custódio Borges.

- LUCIA ALVES PEREIRA GUEDES, Auxiliar de Serviços Gerais, para a Creche Maria José Vieira Telles.

- MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, para a Creche Maria José Vieira Telles.

- LUCIMAR DOS SANTOS MOUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CEMEI Profª Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

- AIRCE DOS SANTOS AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CEMEI Profª Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

- MARCIA ARAÚJO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a EMEF Dr. Youssef Neif Kassab.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 30 de novembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 31/2020, protocolado sob nº 2629, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, solicita o retorno do servidor Edson Alves dos Santos, tratorista, que encontra-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 503

Página 4 de 5

prestando serviços na Secretaria de Obras, em razão da demanda de serviços na zona rural do município.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 02 de dezembro de 2020, o servidor EDSON ALVES DOS SANTOS, RG nº 19.998.380-SSP-SP., ocupante do emprego público de Tratorista, exercerá suas funções na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 173, de 08 de março de 2017.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 30 de novembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 272/2020-GSS, protocolado sob nº 2705, do Secretário Municipal de Saúde, solicitando averiguação quanto as denúncias formuladas por munícipes, sobre suposto mau atendimento por profissionais lotados na sala de vacina do Centro Integrado de Saúde SUS.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 272/2020-GSS, do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº

295, de 20/12/19, responsável pela apuração dos fatos.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação dos fatos, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 30 de novembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Rerratificação

Processo Licitatório 75/2020 – Pregão 40/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Administração Municipal. Edital de Rerratificação. 1 – Fica alterada da especificação do item 01 do Lote 02, do Anexo I – Termo de Referência, a descrição relativa: “trator agrícola” para “trator”. 2 – Fica excluída da especificação do item 04 do Lote 02, do Anexo I – Temo de Referência, a descrição relativa: “com protetor”. 3 – A data prevista para o acolhimento das propostas e julgamento do certame passa a ser até o dia 14 de dezembro de 2020, às 09 horas. 3 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 01 de dezembro de 2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 503

Página 5 de 5

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 083/2020

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 237/20

Data do protocolo: 03/11/2020

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (CENTRO ODONTOLÓGICO)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000053-1-2 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Mario Henrique Machado, CPF: 277.338.028-22

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 237/20

Defere à alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal) de Mario Henrique Machado.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 03 de Novembro de 2020.